## **LEI № 1607**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

## Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do

**Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 4.042,25 (Quatro mil e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.1.061.000	Cons. Mini-Ginásio de Esportes Convênio União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (5405)	01000	4.042,25
TOTAL GERAL			4.042,25

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.042,25 (Quatro mil e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

## Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

04	DEPTO. DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.011.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (64)	01000	4.042,25
TOTAL GERAL			4.042,25

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito Municipal